



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 278/2006 DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00
2002	3.1.90.16.01	Pessoal Ativo – Hrs Extras e Substituições	1.000,00
2004	3.3.90.30.03	Medicamentos	3.000,00
2005	3.3.90.30.03	Medicamentos	1.500,00
2005	3.3.90.39.09	Demaís Serviços de Terceiros	1.500,00
2006	3.3.90.39.06	Serviços de Reparos de Manut. de Equipamento	1.000,00
		Total	11.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

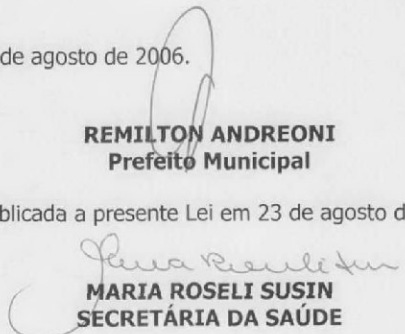
Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2001	3.3.90.30.99	Material de Consumo	4.000,00
2001	3.3.90.32.01	Medicamentos	7.000,00
		Total	11.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 23 de agosto de 2006.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de agosto de 2006.


MARIA ROSELI SUSIN
SECRETÁRIA DA SAÚDE